



Lei 866/2023

de 09 (nove) de março de 2023.

“Dispõe sobre a Afetação de área de uso comum e dá nomes as Ruas públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam afetadas como área pública de Uso Comum (Ruas), as áreas públicas de propriedade do Município de Abadia de Goiás a seguir relacionadas:

I - AREA - 3 - Matrícula n. 8.816 - Uma parte de terras no lugar denominado Fazenda Quatis, com 1.620,88m²;

II - AREA - 5 - Matrícula n. 8.818 - Uma parte de terras no lugar denominado Fazenda Quatis, com 1.618,01m²;

III - AREA - 7 - Matrícula n. 8.820 - Uma parte de terras no lugar denominado Fazenda Quatis, com 1.615,14m²;

Art. 2º. As Vias Públicas afetadas pelo art. 1º desta lei passam a ser denominadas:

I - AREA - 3 - Matrícula n. 8.816: **RUA SERGIO SIMON**;

II - AREA - 5 - Matrícula n. 8.818; **RUA VITALINA ALVES**;

III - AREA - 7 - Matrícula n. 8.820; **RUA SANCLERLINO MENDONÇA**;

Parágrafo único: Fica autorizada a colocação de placas de sinalização com indicação dos nomes das vias públicas afetadas por esta lei.

Art. 3º. A afetação com a denominação das vias publicas objeto desta lei, serão averbadas nas matrículas respectivas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para fins de conhecimento público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 09/03/2023
Lily Karoline
Secretária de Administração